



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei 853/2011

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras
providências.**

DARCÍSIO REISDÖRFER, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 82, II, e §2º, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2012, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 2.º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2010/2013 – Lei nº 723/2009 e suas alterações, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2012.

§ 1.º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2012 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2.º - Poder-se-á proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2012 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3.º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2012 com as alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º - Para efeito desta Lei, entende-se por Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 4.º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação.

Art. 5.º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e o art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

§ Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterà:

I – relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6.º - A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta, que será realizado de acordo com a legislação pertinente.

§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 4.º - O princípio de transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7.º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 8.º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 9.º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1.º - O Poder Legislativo fica autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, eventualmente necessária, durante o transcurso do exercício financeiro mediante remanejamento de suas próprias dotações.

§ 2.º - Os créditos suplementares citados no parágrafo anterior serão abertos por atos próprios da mesa diretora da Câmara Municipal, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Executivo.

Art. 10 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 11 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 12 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, onde a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 13 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:

- I – estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II – houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado a 50% (cinquenta por cento) até o final do exercício financeiro de 2011.

Art. 14 - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2012, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 15. - O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2012, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

- I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

II - eventual parcela a ser paga em 2012, relativa a precatórios pendentes de pagamento.

Art. 16 - Para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional n.º 37, de 12 de junho de 2002, a lei orçamentária anual destinará dotação específica, observado o que dispuser a Lei Municipal prevista no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 17 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até 30 (trinta) dias úteis, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

Parágrafo único - Os quadros de detalhamento da despesa do Poder Legislativo, para fins de execução orçamentária, serão aprovados e estabelecidos por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 18. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 13, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e as constantes no Anexo Único - A.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “*caput*”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 03 (três) anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o “*caput*” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 19 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado e Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, Justiça Eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverá contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “*caput*” deste artigo.

Art. 20 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Desde que não comprometida, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 22 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 - No exercício de 2012, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 15 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 24 – Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 25 - A criação ou aumento do número de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes requisitos:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 26 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 27 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III, 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 28 – O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único – O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 – As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2012, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 30 – Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 29, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 31 – A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos, cuja execução somente iniciará após o empenho e liquidação do repasse dos recursos previstos.

Art. 33 – As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2012, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 723, de 2009 – Plano Plurianual 2010/2013 e suas alterações posteriores, e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Parágrafo único – Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais; e
- b) serviço da dívida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 34 – As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 35 – Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 36 – Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º - Excetuam-se do disposto no “*caput*” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 38 – Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 11 de outubro de 2011.

DARCÍSIO REISDÖRFER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Narciso Luis Lenz
Secretario de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O ANO DE 2012.**

ANEXO ÚNICO – A

**AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS SEGUINTE ENTIDADES OU GRUPOS
FORMADOS:**

- 1 – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Cerro Largo e ou São Pedro do Butiá).
- 2 – Círculos de Pais e Mestres de São Pedro do Butiá.
- 3 – Clubes de Mães.
- 4 – Consepro.
- 5 – Polícia Civil
- 6 – Clubes sociais.
- 7 – Brigada Militar.
- 8 – Centro de Tradições Gaúchas Estância de São Pedro.
- 09 – Entidades Esportivas e amadoras do Município.
- 10 – CMD – Conselho Municipal de Desportos.
- 11 – Associação Comercial Industrial e de Prestadores de Serviços de São Pedro do Butiá – RS.
- 12 – Centro Cultural 29 de Junho.
- 13 – Grupos de Terceira Idade Viver e Conviver e Amor e Amizade.
- 14 – Sindicato de Trabalhadores Rurais de São Pedro do Butiá.
- 15 – Cooperativa de Produtores de Leite de São Pedro do Butiá – CooperButiá.
- 16 – Associação de suinocultores.
- 17 – Condic e ou Prodeses.
- 18 – Pastoral da Saúde e ou Pastoral da Criança, e demais Pastorais.
- 19 – Associação dos Produtores de Leite E/OU ARPLE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 01

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 01 – A) CUSTEIO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO B) REAJUSTE ANUAL E AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS			
OBJETIVOS: Proporcionar condições materiais e de recursos humanos para que os diversos órgãos da estrutura administrativa do município possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, material e serviço. Dar condições dignas aos servidores públicos municipais com salários justos. RECURSOS: PRÓPRIOS	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	6.000.000,00

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
OBJETIVOS: Adquirir todo tipo de máquinas, móveis e utensílios de escritório, copiadoras e equipamentos de informática para equipar convenientemente os diversos órgãos e setores que compõem a estrutura administrativa do município. RECURSOS: PRÓPRIOS	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Vários	92.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 02

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 03 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PODER EXECUTIVO			
OBJETIVOS: Adquirir veículos e dar boas condições de transporte aos serviços da Administração Pública municipal. RECURSOS: PRÓPRIOS FEDERAIS ESTADUAIS	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	01	45.000,00

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 04 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE USO DA ADMINISTRAÇÃO			
OBJETIVOS: Adquirir combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, pneus e serviços de recuperação dos veículos da administração, para assegurar o seu permanente funcionamento. RECURSOS: PRÓPRIOS	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	36.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 03

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 05 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
OBJETIVOS: Adquirir áreas e/ou construir prédios, para instalar convenientemente os serviços públicos municipais ou de outras esferas governamentais ou para atender às disposições de implantação do Plano Diretor municipal. Ampliar e/ou reformar os prédios já existentes, para adequá-los às suas finalidades. Viabilizar a construção de estação rodoviária em nosso Município. Realizar construções à semelhança do Centro Germânico Missioneiro. Seguir o padrão estético colonial.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	01	68.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 06 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
OBJETIVOS: Efetuar pintura, lixamento, restauração de reboco e serviços afins; conserto de instalações elétricas e hidro-sanitárias, em prédios próprios do município, para assegurar-lhes plenas condições de uso.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	30.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 04

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 07 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OU ENTIDADES COM AS QUAIS A ADMINISTRAÇÃO EFETUE E/OU MANTENHA CONVÊNIO			
OBJETIVOS: Celebrar contrato de locação de imóveis de terceiros para instalar convenientemente os serviços públicos do município.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	5.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 08 – MANTER E APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO			
OBJETIVOS: Manter e aperfeiçoar a telecomunicação telefônica e similares, adquirir os aparelhos necessários para telecomunicações, usar as ferramentas para a instalação dos serviços de banda larga, viabilizar junto aos órgãos/empresas responsáveis a adequação dos sistemas de telecomunicações como banda larga e afins, para assegurar eficiente meio de telecomunicação aos diversos órgãos da administração do município e dos munícipes.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	4.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 05

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 09 – CONTRATAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO			
OBJETIVOS: Promover a divulgação dos atos oficiais e acontecimentos de interesse da municipalidade. Contratar meios de comunicação, como INTERNET, RÁDIO, TELEVISÃO, JORNAIS e outros.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	14.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 10 – RECEPÇÃO A AUTORIDADES			
OBJETIVOS: Promover recepção e ou homenagens a autoridades em visita oficial ao Município ou a pessoas que tenham prestado serviços relevantes ao município.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	6.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 06

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 11 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO			
OBJETIVOS: Prestar assistência médica e previdenciária aos servidores e seus dependentes de conformidade com o estatuto dos servidores do município, através de sistema próprio ou conveniado com terceiros.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	160.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 12 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			
OBJETIVOS: Amortizar a dívida junto às instituições financeiras, órgãos ou instituições públicas, bem como decorrentes de débitos previdenciários, incluindo-se os encargos legais.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	65.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 07

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 13 – INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
OBJETIVOS: Aquisição e ou locação de equipamentos, sistemas e programas de informática, para modernizar, agilizar e tornar mais eficientes os serviços de controle financeiro, tributação, patrimonial, de recursos humanos e demais áreas sujeitas à informatização, da prefeitura Municipal. RECURSOS: PRÓPRIOS	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	30.000,00

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 14 – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL			
OBJETIVOS: Contratar assessoria e prestação de serviços de terceiros para realização de concursos públicos e cursos de treinamento de pessoal, objetivando maior eficiência do serviço público. RECURSOS: PRÓPRIOS	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	66.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 08

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 15 – ASSISTÊNCIA ÀS ENTIDADES CIVIS			
OBJETIVOS: Conceder auxílios financeiros, material ou serviços a entidades civis, sem fins lucrativos, para formular atividades culturais, desportivas, recreativas e sociais, bem como viabilizar a manutenção e ampliação dos centros culturais.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	30.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 16 – COMEMORAÇÕES OFICIAIS			
OBJETIVOS: Organizar eventos para comemorar o DIA DO MUNICÍPIO E EXPOBUTIÁ MISSÕES, DIA DA PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DEZEMBER FEST entre outros, promover e divulgar os feitos e as potencialidades sócio-econômicas, bem como promover o turismo e o comércio local.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	25.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS FEDERAIS ESTADUAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 09

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 17 – IMPLANTAÇÃO E AUMENTO DE INCENTIVOS AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA			
OBJETIVOS: Implantar e/ou aumentar incentivos fiscais, conceder incentivos fiscais para os setores produtivos urbanos e rurais do Município. Favorecer a cultura municipalista. Incentivar o aumento da produção. Viabilizar o acesso da população do interior à sede, concedendo-lhe transporte para realizar as suas compras no comércio local. Incentivos fiscais para participar da promoção do Turismo em nosso Município. RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAL FEDERAL ESTRANGEIRO (ENTIDADES)	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	01	60.000,00

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
METAS: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE COMÉRCIO – FUNDIC			
OBJETIVOS: Incentivar a execução do FUNDIC nos moldes do FUNDESE. Aumentar o seu poder de financiamento, destinando gradualmente valores superiores ao Fundo. Manter parceria com a ACIBA para favorecer o acesso das empresas associadas a esses financiamentos. Aperfeiçoar o FUNDIC para conceder financiamentos que envolvam também a promoção do Turismo. Em nosso Município. RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAL FEDERAL ESTRANGEIRO (ENTIDADES)	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	01	20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 10

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 01 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS			
OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições físicas e materiais para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Executar obras que visem ao aprimoramento da estrutura física dos educandários, sempre atendendo aos modernos modelos da educação nacional, bem como manter as estruturas existentes.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	30.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 02– TRANSPORTE ESCOLAR A) ADQUIRIR, MANTER E RECUPERAR OS ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES B) TERCEIRIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR C) MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR COM GOVERNO DO ESTADO DO RGS E DA UNIÃO			
OBJETIVOS: Oferecer aos estudantes condições adequadas de acesso às escolas, permitindo a conclusão do ensino fundamental, de Ensino Médio. Manter e aprimorar convênios para transporte universitário aos alunos residentes no Município.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	180.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAL FEDERAL			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 11

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 03 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO			
OBJETIVOS: Equipar as unidades escolares e Secretaria de Educação para a modernização e maior eficiência do processo ensino-aprendizagem. Aquisição de equipamentos de sonorização de eventos. Adquirir instrumentos musicais para os grupos estudantis que dele fazem uso.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	30.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 04 – ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA ESCOLAS E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO DE VIDEOTECA			
OBJETIVOS: Munir a escola municipal de livros, fitas e brinquedos, criar a Biblioteca Pública Municipal, objetivando o aprimoramento cultural dos educandos e população, desenvolvendo o gosto pela leitura.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	15.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 12

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 05 – ESPORTES: a) CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER QUADRAS ESPORTIVAS, GINÁSIOS DE ESPORTES E ESPAÇOS FÍSICOS CONGÊNERES; b) MANTER E CONSERVAR QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTE; c) CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS; d) CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS ESPORTIVOS; e) PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.			
OBJETIVOS: Oferecer condições físicas para a prática de esporte e recreação dos alunos e da população em geral. Promover competições esportivas no município e representar o município em eventos regionais e estaduais. Permitir a locação dos espaços para a iniciativa privada. Adquirir material esportivo.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	20.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 06 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL AO NÍVEL SUPERIOR, COM MATRÍCULA, TRANSPORTE, ANUIDADES, BOLSAS DE ESTUDOS OU CRÉDITO EDUCATIVO.			
OBJETIVOS: Oportunizar aos estudantes o acesso a todos os níveis de instrução, tanto em escolas públicas como privadas, para elevar o grau de instrução da população. Implantar o crédito educativo. Formar parceria com os universitários residentes no Município para que empreguem o seu conhecimento.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	25.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 13

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 07 – AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E ASSITÊNCIA NUTRICIONAL			
OBJETIVOS: Melhorar a qualidade e reforçar a alimentação e nutrição dos alunos das escolas localizadas no Município. Priorizar a aquisição de produtos de agricultura familiar.	ANO	METAS FISICAS	VALORES
	2012	Contínuo	15.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 08 – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
OBJETIVOS: Promover e organizar cursos, seminários de atualização técnico-pedagógico dos membros do magistério municipal e estadual, objetivando a melhoria da qualidade do ensino.	ANO	METAS FISICAS	VALORES
	2012	Contínuo	16.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 14

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 09 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DO MUNICÍPIO E INCENTIVAR O TURISMO a) PARQUE POLIESPORTIVO b) CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO			
OBJETIVOS: Proporcionar a toda população um local para a prática de todo tipo de lazer. Proporcionar lazer para todas as idades e classes. Proporcionar um espaço físico para os eventos do município através de um centro de eventos. RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	30.000,00

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 10 – MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS			
OBJETIVOS: Informatizar a escola municipal e firmar convênio com o Estado visando à informatização das escolas municipais e estaduais. RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	16.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 15

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 11 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS NAS ESCOLAS, BEM COMO SUA REFORMA			
OBJETIVOS: Oportunizar melhores condições no espaço físico para a recreação dos alunos.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	12.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 12 – CRIAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES CULTURAIS E CPMs			
OBJETIVOS: Criar o Coral Infante-Juvenil na escola municipal, bem como outros grupos culturais congêneres, munindo-os com a estrutura necessária e adequada. Oferecer condições financeiras às Entidades Culturais e associações de pais e mestres para desenvolver e promover a cultural dentro do nosso município. Oferecer condições financeiras aos CPMs para atividades educacionais. Oferecer transporte gratuito aos grupos culturais (danças, corais, bandas, esportivos e afins).	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	20.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 16

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 13 – ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E ODONTOLÓGICA AOS ESTUDANTES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO			
OBJETIVOS: Oferecer acompanhamento psicológico e odontológico aos alunos de ensino fundamental e médio. Aquisição de gabinete odontológico para a Escola Municipal. Proporcionar espaço apropriado para o atendimento psicológico, pedagogo e afins.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	10.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS FEDERAIS			

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 14 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS E/OU PASSARELA PARA ESCOLARES			
OBJETIVOS: Construir nas escolas e nas comunidades abrigos para os escolares, evitando o frio e a chuva enquanto esperam a vinda de seus meios de transportes até a sua escola e seu retorno para suas casas.	ANO	METAS FISICAS	VALORES
	2012	01	5.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 17

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 15 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL			
OBJETIVOS: Construir creche municipal, dando amparo às crianças até o início da educação fundamental.	ANO	METAS FISICAS	VALORES
	2012	01	700.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 16 – MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS OU CELULARES E INTERNET NAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
OBJETIVOS: Dar condições de comunicação e telecomunicação às escolas municipais, bem como acesso à internet a estas.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	4.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 18

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 17 – ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES FÍSICOS, MENTAIS, AUDITIVOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
OBJETIVOS: Dar assistência ao seu desenvolvimento normal, dando condições de educação digna e inclusiva.	ANO	METAS FISICAS	VALORES
	2012	Contínuo	16.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
METAS: 18 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO GERMÂNICO MISSIONEIRO, EVENTOS, TURISMO RURAL E ENTIDADES			
OBJETIVOS: Implantação e Manutenção do Centro Germânico Missioneiro, promovendo assim o Turismo em Nosso Município, que integra a Rota Missões, Rota das Etnias e outros programas. Potencializar o Turismo no nosso Município em eventos, turismo rural, comercial e outras áreas. Promoção de cursos e eventos na área do turismo. Firmar, aprimorar e manter parcerias com entidades públicas e privadas. Incentivar os jovens na participação das atividades.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	150.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAL FEDERAL ESTRANGEIRO (ENTIDADES)			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 19

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 01 – a) AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO b) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BUTIÁ INFERIOR			
OBJETIVOS: Ampliar, Reformar e Manter a Unidade de Pronto Atendimento quando necessário, além de adquirir equipamentos para manutenção da Unidade, adequando a demanda da população do Município. Construção de garagem para os veículos da Secretaria. Instalar e Manter a Unidade de Saúde no Distrito de Butiá Inferior, provendo-o com os equipamentos e materiais necessários.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	25.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 02 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA			
OBJETIVOS: Prover as unidades administrativas ligadas à Saúde Pública dos meios financeiros, recursos humanos, insumos, medicamentos, equipamentos e serviços necessários ao cumprimento de suas funções.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	250.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 20

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 03 - MANTER E INSTITUIR A ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE À POPULAÇÃO EM GERAL, ÀS GESTANTES, ESTUDANTES, CRIANÇAS E IDOSOS			
OBJETIVOS: Elaborar e executar o Plano de Saúde municipal, compreendendo assistência médico-hospitalar, odontológica, farmacêutica, laboratorial, de enfermagem, fisioterapêutica, fonoaudiológica, nutricionista e psicológica. RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	220.000,00

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 04 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE AMBULÂNCIA.			
OBJETIVOS: Aquisição de veículos e ou ambulância para o transporte e locomoção de pessoas doentes, em estado de emergência e urgência, bem como sua manutenção, e manutenção dos veículos já existentes. RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	45.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 21

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 05 – a) MANTER O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS, BEM COMO PROVER A PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS EM CAPACITAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO DE CONTROLE SOCIAL. b) MANTER O PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OUTROS CONGÊNERES			
OBJETIVOS: Promover a participação comunitária através de Conselho sobre as ações e controle dos serviços de saúde e promover as diretrizes de atenção básica à saúde. Quanto à manutenção dos programas da Saúde da família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde efetuar, inclusive, nomeação através de concurso público.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	80.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 06 - INCENTIVO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E ASSISTENCIAIS, NÃO GOVERNAMENTAIS, QUE PRESTAM SERVIÇOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO			
OBJETIVOS: Conceder nos termos de lei específica, auxílios financeiros e ou materiais a entidades que prestam serviços de saúde, como hospitais, clínicas, laboratórios e outros.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	40.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 22

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 07 - AUXÍLIO À PASTORAL DA SAÚDE E PASTORAL DA CRIANÇA, ALCÓOLICOS ANÔNIMOS, CLUBE DE MÃES, GRUPO DA TERCEIRA IDADE E ENTIDADES AFINS			
OBJETIVOS: Promover a assistência das entidades no meio populacional, difundindo sua importância e necessidade.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES
	2012	Contínuo	6.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 08 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE			
OBJETIVOS: Propiciar condições físicas para a realização dos serviços de saúde.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	15.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 23

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 09 – MANTER E CUSTEAR OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE INTERMUNICIPAIS			
OBJETIVOS: Proporcionar o custeio de exames; serviços especializados e medicamentos via consórcios de município, a custo mais acessível.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	100.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS FEDERAIS			

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 10 - PROMOVER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES ALOCADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE			
OBJETIVOS: Capacitar o pessoal para prestar serviços de qualidade.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	25.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 24

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 11 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO DAS FONTES DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS			
OBJETIVOS: Proporcionar água de qualidade para consumo humano.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	25.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 12 – MANTER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL OU CONVÊNIO COM ENTIDADES PARA A REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS			
OBJETIVOS: Promover a vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental no município.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	20.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 25

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 13 – SUBSIDIAR ÀS PESSOAS SERVIÇOS DE SAÚDE NÃO DISPONÍVEIS NO SUS OU COM DIFICULDADE DE OBTENÇÃO, BEM COMO O TRANSPORTE NECESSÁRIO			
OBJETIVOS: Auxiliar direta e financeiramente as pessoas com os serviços de saúde utilizados, na forma da lei específica, com o respectivo transporte.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	40.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS			

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 14 – CONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DIRETAMENTE LIGADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, BEM COMO CONVÊNIOS COM HOSPITAIS E PESSOAS JURÍDICAS			
OBJETIVOS: Viabilizar à população a realização de quaisquer procedimentos de saúde e consultas através de convênios firmados com entidades do ramo de saúde ou prestação terceirizada dos serviços de saúde.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	80.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 26

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA			
METAS: 15 – ELABORAR E CUSTEAR ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE			
OBJETIVOS: Realizar quaisquer atividades tendentes à promoção da saúde, à medicina preventiva e afins, proporcionando maior qualidade de vida humana e evitando moléstias.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	15.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 27

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
METAS:			
01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL À POPULAÇÃO			
OBJETIVOS: Desenvolver assistência social a população com necessidades sociais/humanas do município, devidamente cadastrada através de ações de melhoria à alimentação, nutrição, habitação, higiene, promoção humana, lazer, recreação, habilitação profissional e assistência jurídica e capacitação para a cidadania.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	18.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
METAS:			
02 – AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES E PESSOAS NECESSITADAS SOCIAIS			
OBJETIVOS: Conceder nos termos da lei específica (LOAS, ECA, Estatuto do Idoso, ou Lei Municipal específica), auxílios financeiros e/ou materiais, ou subvenções a entidades privadas, que prestem assistência aos idosos, crianças e adolescentes, pessoas portadoras de deficiência e diretamente às famílias que passam por necessidades sociais, na forma definida em lei.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	13.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 28

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
METAS: 03 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, À JUVENTUDE, AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E À FAMÍLIA			
OBJETIVOS: Executar ações de assistência social, voltado para o campo dos direitos sociais e para a cidadania plena do cidadão que perpassa por necessidades sociais, buscando a autonomia da criança e do adolescente, da juventude, do idoso e do portador de deficiência, e principalmente da família, célula matriz de uma sociedade.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	6.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
METAS: 04 – CONSTRUIR E/OU INSTALAR OU VIABILIZAR, EM CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS VIZINHOS, ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E IDOSOS			
OBJETIVOS: Amparar crianças e adolescentes, e idosos, sem lar, que não tenham asilo familiar, ou que neste não tenham ambiente de família.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	2.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 29

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
METAS: 05 - MANTER A MUNICIPALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; E A OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
OBJETIVOS: Seguir as orientações da Lei Orgânica da Assistência Social, para implantação da assistência social no município.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	14.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
METAS: 06 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE CONSUMO PARA PROMOÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVOS: Atender adequadamente a população, com material, insumos e demonstrações, subsidiando cursos e materiais necessários ao funcionamento das ações na área da assistência social necessários ao funcionamento das ações na área da assistência social.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	02	8.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 30

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
METAS: 07 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, ALÉM DA CRIAÇÃO DO NÚCLEO DA 3ª IDADE PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO			
OBJETIVOS: Construir e manter um espaço físico para a integração dos idosos e a criação de órgão público administrativo da 3ª Idade para o atendimento exclusivo dos idosos.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	01	6.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
METAS: 08 – CONVÊNIO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E OUTROS QUE VIEREM A SER INSTITUÍDOS RELACIONADOS À INCLUSÃO SOCIAL			
OBJETIVOS: Implantar e manter Convênio com órgãos públicos federais e/ou estaduais para execução do Programa Bolsa Família e outros que vierem a ser instituídos relacionados à inclusão social. Implantação e manutenção de programas sociais continuados para o aprimoramento dos serviços da rede sócio-assistencial a nível federal e estadual, através de convênios e de Fundos de Assistência Social.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	7.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 31

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
METAS: 09 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CENTROS COMUNITÁRIOS			
OBJETIVOS: Implantar e manter os centros de referências onde funcionarão os atendimentos da rede básica de Assistência Social.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	8.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
METAS: 10 – INSTITUIÇÃO, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMS, PROJETOS E ATIVIDADES LÚDICAS, DE RECREAÇÃO, LAZER, CULTURA PARA IDOSOS			
OBJETIVOS: Manter ações que visem ao resgate da cultura étnica através do Grupo de Cantos; oferecer viagens de estudos, conhecimentos e lazer; trabalhos artesanais; oportunizar integrações com outras gerações.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	12.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 32

PROGRAMA: TRANSPORTES			
METAS: 01 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS; 02 – ADQUIRIR CAMINHÕES BASCULANTES E VEÍCULOS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO 03 – MANTER E RECUPERAR O LEITO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS 04 – CONSTRUIR PONTES E BUEIROS SOBRE ARROIOS E EMBARCADOUROS 05 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS 06 – EFETUAR DRENAGENS EM SARJETAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS 08 – CONSTRUIR ABRIGOS EM PARADAS DE ÔNIBUS / RODOVIÁRIA 09 – EXECUTAR A SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS 10 – MANTER E RECUPERAR AS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO / AMPLIAÇÃO DE GARAGEM 11 – PROJETAR AMPLIAÇÃO DA AVENIDA JÚLIO SCHWENGBER E EUGÊNIO FRANTZ			
OBJETIVOS: Dotar o município de uma malha rodoviária, que permita o trânsito de veículos em quaisquer condições climáticas, assegurando o transporte permanente de passageiros e da produção primária do município, com segurança, agilidade e conforto. Oferecer condições de segurança para guarda dos veículos e máquinas rodoviárias do município, bem como possibilitar a sua manutenção e recuperação.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	800.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 33

PROGRAMA: TRANSPORTE			
METAS: 12 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA OFICINA MECÂNICA			
OBJETIVOS: Efetuar a manutenção e recuperação dos veículos e máquinas rodoviárias, como consertos, lavagem e lubrificação.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	20.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			

PROGRAMA: TRANSPORTE			
METAS: 13 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO			
OBJETIVOS: Produzir tubos e outros artefatos de concreto, para consumo próprio e ou fornecimento a terceiros ou entidades.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	6.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 34

PROGRAMA: TRANSPORTE			
METAS: 14 – MANUTENÇÃO DA BARCA SÃO PEDRO			
OBJETIVOS: Dar condições de uso a Barca São Pedro, através da manutenção de sua estrutura física, dando condições de segurança para quem faz uso dela.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	5.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			

PROGRAMA: TRANSPORTE			
METAS: 15 – AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO			
OBJETIVOS: Dar destino correto ao lixo produzido no município; proporcionar um meio ambiente mais saudável; manter a Municipalização do Meio Ambiente com recursos humanos, instalações, recursos materiais, promover convênios, entre outros. Realizar coleta seletiva do lixo e investimentos necessários para tanto.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	6.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 35

PROGRAMA: TRANSPORTE			
METAS: 16 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE LAVAGEM E ABASTECIMENTO, E SUA MANUTENÇÃO			
OBJETIVOS: Dar condições à Secretaria de obras para fazer os serviços de abastecimento e lavagem de veículos e máquinas, na própria garagem municipal, melhorando os serviços prestados com estas.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	6.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			

PROGRAMA: TRANSPORTE			
METAS: 17 – CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS			
OBJETIVOS: Propiciar local adequado para abrigar as máquinas e veículos do Município.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	01	20.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 36

PROGRAMA: HABITAÇÃO			
METAS: 01 – CONSTRUIR E/OU REFORMAR HABITAÇÕES POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. 02 – REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES ATRAVÉS DE PROGRAMAS COM RECURSOS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS. 03 – APERFEIÇOAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 04 – CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS			
OBJETIVOS: Proporcionar condições de moradia condigna (habitabilidade) às famílias de baixa renda do Município. Melhorar o Fundo de Habitação para torná-lo mais amplo, com limites maiores de financiamentos e demais condições; incentivar a adequação ambiental das residências e outros prédios com a construção de cisternas e afins, viabilizando-se recursos públicos para tanto.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	30.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 37

PROGRAMA: ENERGIA ELÉTRICA			
01 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO			
02 – MANTER E RECUPERAR REDES DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA URBANA E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO			
OBJETIVOS: Oferecer disponibilidade de energia elétrica para instalação ou ampliação de indústrias, bem como ligações domiciliares em todo o perímetro urbano e na zona rural; buscar junto aos órgãos respectivos a realização das obras de sua competência (Rio Grande Energia, Cermiões etc).	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	30.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS PRIVADOS			

PROGRAMA: ENERGIA ELÉTRICA			
METAS:			
03 – AMPLIAR, MANTER E CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
OBJETIVOS: Ampliar e manter a rede de iluminação pública, inclusive com troca de lâmpadas e todos os demais serviços que se fizerem necessários.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	62.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 38

PROGRAMA: COMUNICAÇÕES			
METAS: 01 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO DO SISTEMA DE TELFONIA NO MUNICÍPIO 02 – INSTALAR NO MUNICÍPIO ANTENA RETRANSMISSORA DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR 03 – INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DE TELEIMAGENS (TELEVISÃO) OU MELHORAMENTO DO SEU SINAL			
OBJETIVOS: Buscar junto aos órgãos competentes a perfeita disponibilidade de tecnologias nas comunicações, incrementando o intercâmbio comercial do município com o mundo.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	10.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 39

PROGRAMA: REDES DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA			
METAS: 01 – PERFURAR POÇOS ARTESIANOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL 02 – ADQUIRIR E INSTALAR RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, BOMBAS DE RECALQUE, REDES DE DISTRIBUIÇÃO, NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. 03 – MANTER E RESTAURAR REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 04 – INSTALAR REDE NOVA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.			
OBJETIVOS: Propiciar o fornecimento de água potável a toda população do município, assegurando a saúde e higiene pública, e preservando o meio ambiente, mananciais de recursos hídricos. RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	300.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 40

PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA			
METAS: 01 – ADQUIRIR ÁREA E CONSTRUIR PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA 02 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA			
OBJETIVOS: Oferecer condições de segurança para o funcionamento de órgãos de segurança pública instalados e que venham a se instalar no Município, bem como prestar auxílios financeiros e materiais para garantir a segurança da população. RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	15.000,00

PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA			
METAS: 03 - MANTER VIATURA PARA SEGURANÇA PÚBLICA			
OBJETIVOS: Disponibilizar recursos financeiros para reparos na viatura à disposição da segurança pública. RECURSOS: PRÓPRIOS	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 41

PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA			
METAS: 04 - MANTER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSEPRO E/OU GAP			
OBJETIVOS: Proporcionar maior segurança aos munícipes.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	2.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 42

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 01 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE ANIMAIS			
OBJETIVOS: Fomentar a melhora do padrão de qualidade da pecuária, especialmente gado leiteiro e suinocultura. Seguir acasalamento genético.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	50.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 02 – PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES			
OBJETIVOS: Dar condições aos pequenos produtores rurais para plantar suas lavouras, com sementes de boa qualidade, objetivando produção e sustento destes no meio rural.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	1.000 sacos milho	55.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 43

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 03 – IMPLANTAR VIVEIRO FLORESTAL E/OU FIRMAR CONVÊNIO COM VIVEIROS PREFERENCIALMENTE MUNICIPAIS			
OBJETIVOS: Produzir e fornecer mudas de espécies nativas, ornamentais, exóticas, e frutíferas para incentivar o reflorestamento das áreas rurais; produzir mudas, para plantio na área urbana do município, devido ao projeto do Jardim Missioneiro.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	20.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS CONVÊNIOS			

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 04 – IMPLANTAR PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONVENIADA COM COOPERATIVAS OU ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E INCENTIVO Á CRIAÇÃO DE TERNEIRAS E OUTROS			
OBJETIVOS : Celebrar convênios com a EMATER, cooperativas e outros órgãos e entidades, para prestar serviços de orientação profissional e assistência técnica aos produtores rurais do município, objetivando o aumento e diversificação da produção primária. Incentivar a Central de Criação de Terneira. Manutenção do prédio onde funcionará a Unidade de Comercialização de Produtos Agrícolas.	ANO	METAS FISICAS	VALORES
	2012	Contínuo	60.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS PRIVADOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 44

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 05 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA; MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARA FINS AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA			
OBJETIVOS: Realizar terraceamento em nível, objetivando a recuperação e conservação dos solos e em consequência as estradas vicinais. Melhorar a produtividade das lavouras do município.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	120.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 06 – AMPLIAR E MANTER A ÁREA DEMONSTRATIVA - ADQUIRIR ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL SEGUNDO O PLANO DIRETOR - AMPLIAR E MANTER A INCUBADORA INDUSTRIAL - FOMENTAR E SUBSIDIAR AGRO INDÚSTRIAS, INDUSTRIAS E COMÉRCIO EM GERAL.			
OBJETIVOS: Objetivar a criação de emprego e renda no município, e transformando a produção primária em produto para o consumo. Realização de dias de campo para a demonstração de culturas alternativas; profissionalização do produtor na produção de alimentos para o gado leiteiro.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	70.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 45

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 07 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES PARQUE DE RODEIOS; CENTRO DE EVENTOS; FEIRA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
OBJETIVOS: Proporcionar ao comércio do município um local para expor seus produtos; trazer expositores da região, visando a expor novas tecnologias, incentivando a melhoria na produção e no comércio regional. Proporcionar um espaço físico para a realização de eventos relacionados com o município, visando o intercâmbio comercial com a região; dar condições de realizar rodeios crioulos no município e levar a nossa cultura para o Rio Grande do Sul.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	60.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 08 – IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO RURAL E GERENCIAL, EM CONVÊNIO COM ENTIDADES LIGADAS À AGRICULTURA			
OBJETIVOS: Proporcionar aos agricultores cursos que visem a capacitar os mesmos para a administração de sua atividade, bem como proporcionar cursos para áreas específicas como a de turismo rural e geral.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	25.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS PRIVADOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 46

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 09 – EXECUÇÃO DE PROGRAMAS			
OBJETIVOS: Visando dar condições de melhoria das condições de vida do homem do campo, como melhoria das habitações, benfeitorias, equipamentos de trabalho, geração de renda, do meio ambiente, para fixar o homem rural na terra.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	18.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS PRIVADOS, ATRAVÉS DE CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS			

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 10 – REFLORESTAR AS MARGENS DOS RIOS NO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - IMPLANTAÇÃO DO SUASA			
OBJETIVOS: Visando a devolver ao meio ambiente um ar mais puro e devolver aos nossos rios as águas cristalinas e limpas dos tempos passados. Manter a Municipalização do Meio Ambiente. Implantação do SUASA e outros sistemas de regularização dos empreendimentos municipais.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	20.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS CONVÊNIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 47

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 11 – ELETRIFICAÇÃO RURAL			
OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de vida aos produtores rurais de baixa renda, bem como para geração de renda no interior do Município, através dos órgãos competentes (Rio Grande Energia, Cermissões etc.).	ANO	METAS FISICAS	VALORES
	2012	Contínuo	15.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 12 – DISPONIBILIZAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDESE			
OBJETIVOS: Proporcionar recursos para o FUNDESE, para financiamento de lavouras, agroindústrias e ou financiamentos que se enquadrem no regimento do CONDESE.	ANO	METAS FISICAS	VALORES
	2012	Contínuo	300.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 48

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 13 – CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, NO APOIO À AGRICULTURA			
OBJETIVOS: Proporcionar aos pequenos agricultores, que não tem máquinas agrícolas, como tratores, caminhões espalhadores de esterco, máquinas colheitadeiras, condições de cultivar suas lavouras com tecnologia adequada.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	20.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS			

PROGRAMA: AGRICULTURA			
METAS: 14 – DISPONIBILIZAR SERVIÇOS SUBSIDIADOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS AOS AGRICULTORES			
OBJETIVOS: Para possibilitar a prestação de serviços subsidiados ou gratuitos para abertura de valas para silagem e esterqueiras, bem como terraplanagem para construção de pocilgas e galpões, açudes, melhoramentos na propriedade e suas entradas. Viabilizar o transporte de esterco.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES
	2012	Contínuo	40.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 49

PROGRAMA: URBANISMO			
METAS: 01 – LIMPEZA PÚBLICA; a) EXECUTAR A CAPINA, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE DETRITOS DAS VIAS PÚBLICAS; PROCEDER A COLETA, TRANPORTE, DEPÓSITO E PROCESSAMENTO DO LIXO. b) ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA c) TERCEIRIZAR A COLETA DE LIXO d) PRIORIZAR A COLETA SELETIVA DE LIXO			
OBJETIVOS: Combater a proliferação de insetos nocivos à saúde e focos de poluição do meio ambiente. Manter a limpeza da cidade e centros urbanos e incentivar a população a aderir ao projeto do Jardim Missioneiro. Realizar coleta de lixo, preferencialmente a seletiva. Executar os serviços de coleta diretamente ou por terceirização.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	90.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 50

PROGRAMA: URBANISMO			
METAS:			
02 – PRAÇAS E JARDINS			
a) EXECUTAR PROJETOS DE AJARDINAMENTO, ARBORIZAÇÃO, PASSEIOS, EQUIPAMENTOS DE LAZER E ESPORTES, EM PRAÇAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
b) TRANSFORMAR O ACESSO E A ÁREA DE DOMÍNIO DA BR392 E A CIDADE EM JARDIM			
c) CONSERVAR E MANTER OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES			
d) REFLORESTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE TÚNEL VERDE NA BR392			
e) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE JARDINAMENTO			
OBJETIVOS: Propiciar local aprazível e saudável para a recreação e práticas desportivas da população e manifestação de civismo; transformar São Pedro do Butiá no Jardim Missioneiro; primar pelo meio ambiente em todos os seus aspectos e manifestações.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	40.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 51

PROGRAMA: URBANISMO			
METAS:			
03 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS:			
a) EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES OU OUTROS MATERIAIS, DE RUAS OU AVENIDAS DA SEDE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO			
b) MANTER E RESTAURAR A PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE			
c) ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO			
OBJETIVOS: Oferecer melhores condições de tráfego e trânsito aos usuários das vias públicas, e condições de habitabilidade, com eliminação da poeira ou barro.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Vários	250.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS PRIVADOS			

PROGRAMA: URBANISMO			
METAS:			
04 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
a) INSTALAR E AMPLIAR REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.			
b) MANTER E CONSERVAR AS LUMINÁRIAS JÁ INSTALADAS, BEM COMO SUBSTITUIR LUMINÁRIAS AVARIADAS.			
OBJETIVOS: Propiciar maior segurança durante a noite às populações urbanas e do interior.	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	60.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 52

PROGRAMA: URBANISMO			
METAS: 05 – SANEAMENTO BÁSICO: a) CONSTRUIR REDES DE ESGOTO PLUVIAL E CLOACAL NO PERÍMETRO URBANO b) CANALIZAR CORREGOS OU EFETUAR DRENAGENS DE TERRENOS ALAGADIÇOS			
OBJETIVOS: Eliminar enxurradas nas vias públicas, alagamentos e focos de insetos nocivos à saúde. Preservar o meio ambiente sadio à população; proporcionar boas condições de saúde pública.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	28.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			

PROGRAMA: URBANISMO			
METAS: 06 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS: a) MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS b) MANTER A CAPELA MORTUÁRIA c) CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS NAS COMUNIDADES ONDE NÃO HAJA			
OBJETIVOS: Proceder à limpeza e manutenção de cemitérios. Dar condições em prédio adequado à população quando do falecimento de familiar.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	20.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 53

PROGRAMA: URBANISMO			
METAS: 07 – CONSTRUIR CENTROS COMUNITÁRIOS			
OBJETIVOS: Oferecer local apropriado para o desenvolvimento de atividades comunitárias, tais como: entidades associativas, reuniões comunitárias, local de lazer, recreação, esportes e cursos profissionalizantes etc.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	10.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS			

PROGRAMA: URBANISMO			
METAS: 08 – MANTER E DESENVOLVER PROJETO SÃO PEDRO DO BUTIÁ O “JARDIM MISSIONEIRO” E OUTROS PROJETOS TURÍSTICOS			
OBJETIVOS: Transformar São Pedro do Butiá em Jardim, com a participação popular, através de projetos turísticos de embelezamento da cidade, nas suas avenidas, ruas, trevos de acesso, BR392, parque de exposições e casas particulares, com incentivo aos participantes.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	20.000,00
RECURSOS: PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 54

PROGRAMA: LEGISLATIVO			
METAS: 01 – CUSTEIO OPERACIONAL DO PODER LEGISLATIVO			
OBJETIVOS: Proporcionar condições financeiras, de materiais e recursos para o Poder legislativo possa desempenhar as suas funções legislativas, realizando despesas de material, pessoal e serviços.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	409.200,00

PROGRAMA: LEGISLATIVO			
METAS: 02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
OBJETIVOS: Adquirir equipamentos e material permanente, como de informática, eletroeletrônicos, móveis e utensílios.	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	contínuo	5.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO 01 – FOLHA 55

PROGRAMA: LEGISLATIVO			
METAS: 03 – MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NA SEDE ADMINISTRATIVA			
OBJETIVOS: Reestruturar a sede administrativa, através de divisórias e alterações necessárias ao bom desempenho do Poder Legislativo	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	Contínuo	3.300,00

PROGRAMA: LEGISLATIVO			
METAS: 04 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO			
OBJETIVOS: Aquisição de um veículo, e sua manutenção, de uso da Câmara de Vereadores	ANO	METAS FISICAS	VALORES R\$
	2012	contínuo	3.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

QUADRO I – METAS E RESULTADOS

Anexo de Metas Fiscais

Quadro I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (Artigo 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00)

Valores Nominais R\$

Discriminação	2º Exercício Anterior – 2009			1º Exercício Anterior – 2010			Exercício Atual – 2011
	Lei	Realizado	%	Lei	Realizado	%	Lei
Receita Total	13.470.000,00	8.490.052,58	63,03	14.100.000,00	9.042.325,50	64,12	17.319.500,00
Despesa Total	14.047.965,78	8.151.071,24	58,02	14.100.000,00	7.909.841,20	56,09	18.021.600,00 (30/06/2011)
Resultado Primário	-	345.731,80	-	-	845.871,62	-	702.923,54 (30/06/2011)
Dívida Consolidada	-	783.365,23	-	-	478.994,49	-	714.742,63 (30/06/2011)
Resultado Nominal	-	812.508,76	-	-	(-)263.054,04	-	(-) 492.497,23 (30/06/2011)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Anexo de Metas Fiscais							
Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida							Comparativo com as
Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §1º e 2º da LC 101/00) - Valores Correntes em R\$							
Discriminação	3º Exercício Anterior 2008	2º Exercício Anterior 2009	1º Exercício Anterior 2010	Exercício Atual – 2011 (dados em 30/06/2011)	1º Exercício Seguinte 2012	2º Exercício Seguinte 2013	3º Exercício Seguinte 2014
Receita Total (estimada no orçamento)	9.780.000,00	13.470.000,00	14.143.000,00	17.319.500,00	17.500.000,00	17.700.000,00	18.000.000,00
Despesa Total (fixada no orçamento)	10.050.000,00	13.470.000,00	14.143.000,00	17.319.500,00	17.500.000,00	17.700.000,00	18.000.000,00
Receita Total (realizada)	9.061.696,11	8.490.052,58	9.042.325,50				
(-) Aplicações Financeiras	260.876,00	286.963,00	589.715,76	242.073,82	320.000,00	350.000,00	360.000,00
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receita Fiscal (I)	8.800.820,11	8.203.059,58	8.452.609,74				
Despesa Total (realizada)	8.441.711,70	8.151.071,24	7.909.841,20				
(-) Amortização da Dívida	90.000,00	40.000,00	253.010,98	141.938,09	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	192.000,00	210.000,00	87.990,09	37.552,35	230.000,00	250.000,00	260.000,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Despesas Fiscal (II)	8.159.711,70	7.901.071,24	7.568.840,13				
Resultado Primário (I – II)	641.108,41	301.988,34	845.871,62				
Dívida Consolidada	218.641,69	389.158,01	478.994,49	714.742,63	6.000,00	0,00	0,00
(-) Total Ativo Financeiro	2.235.948,00	592.838,65	5.812.236,32	6.716.477,72	715.000,00	790.000,00	850.000,00
Dívida Consolidada Líquida			478.994,49	(-)13.337,98			
Dívida Fiscal Líquida			478.994,49	(-)13.337,98			
Resultado Nominal			(-)263.054,04	(-)492.497,23			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Anexo de Metas Fiscais							
Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida							
Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §1º e 2º da LC 101/00)							
Valores Correntes em R\$							
Discriminação	3º Exercício Anterior 2008	2º Exercício Anterior 2009	1º Exercício Anterior 2010	Exercício Atual – 2011(30/06/11)	1º Exercício Seguinte 2012	2º Exercício Seguinte 2013	3º Exercício Seguinte 2014
Receita Total (estimada no orçamento)	9.780.000,00	13.470.000,00	14.143.000,00	17.319.500,00	17.500.000,00	17.700.000,00	18.000.000,00
Despesa Total (fixada no orçamento)	10.050.000,00	13.470.000,00	14.143.000,00	17.319.500,00	17.500.000,00	17.700.000,00	18.000.000,00
Receita Total (realizada)	9.061.696,11	8.490.052,58	9.042.325,50				
(-) Aplicações Financeiras	260.876,00	286.963,00	589.715,76	242.073,82	316.376,00	348.014,00	365.414,00
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receita Fiscal (I)	8.800.820,11	8.203.059,58	8.452.609,74				
Despesa Total (realizada)	8.441.711,70	8.151.071,24	7.909.841,20				
(-) Amortização da Dívida	90.000,00	40.000,00	253.010,98	141.938,09	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	192.000,00	210.000,00	87.990,09	37.552,35	230.000,00	250.000,00	260.000,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Despesas Fiscal (II)	8.159.711,70	7.901.071,24	7.568.840,13				
Resultado Primário (I – II)	641.108,41	301.988,34	845.871,62				
Dívida Consolidada	218.641,69	389.158,01	478.994,49	714.742,63	6.000,00	0,00	0,00
(-) Total Ativo Financeiro	2.235.948,00	592.838,65	5.812.236,32	6.716.477,72	715.000,00	790.000,00	850.000,00
Dívida Consolidada Líquida			478.994,49	(-)13.337,98			
Dívida Fiscal Líquida			478.994,49	(-)13.337,98			
Resultado Nominal			(-)263.054,04	(-)492.497,23			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Anexo de Metas Fiscais

Quadro IV – Evolução do Patrimônio Líquido (Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$

Discriminação	3º Exercício Anterior – 2008	2º Exercício Anterior – 2009	1º Exercício Anterior – 2010
Patrimônio / Capital	6.147.482,00	6.762.230,20	7.480.806,98
Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	6.147.482,00	6.762.230,20	7.480.806,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Anexo de Metas Fiscais

Quadro VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$

Detalhamento da renúncia	1º Exercício Seguinte (2012)	2º Exercício Seguinte (2013)	3º Exercício Seguinte (2014)
1 – Subsídios aos Agricultores	17.715,61	18.601,39	19.000,00
2 – Subsídios aos Suinocultores	17.715,61	18.601,39	19.000,00
3 – Subsídios os Criadores de Gado Leiteiro	17.715,61	18.601,39	19.000,00
4 – Incentivos ao Programa Jardim Missioneiro com desconto nas parcelas do IPTU aos participantes	8.857,80	9.300,69	10.000,00
5 – Incentivo às Indústrias, Agroindústria e Comércio Local, ou que queiram se instalar no Município.	17.715,61	18.601,39	19.000,00
Total	79.720,24	83.706,25	86.000,00
Detalhamento da Compensação	1º Exercício Seguinte	3º Exercício Seguinte	3º Exercício Seguinte
1 – Estará devidamente compensada na estimativa da receita da lei Orçamentária, não afetando as metas de resultado fiscais da LDO	17.715,61	18.601,39	19.000,00
2 – Estará devidamente compensada na estimativa da receita da lei Orçamentária, não afetando as metas de resultado fiscais da LDO	17.715,61	18.601,39	19.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3 – Estará devidamente compensada na estimativa da receita da lei Orçamentária, não afetando as metas de resultado fiscais da LDO	17.715,61	18.601,39	19.000,00
4 – Estará devidamente compensada na estimativa da receita da lei Orçamentária, não afetando as metas de resultado fiscais da LDO	8.857,80	9.300,69	10.000,00
5 – Estará devidamente compensada na estimativa da receita da lei Orçamentária, não afetando as metas de resultado fiscais da LDO	17.715,61	18.601,39	19.000,00
Total	79.720,24	83.706,25	86.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Anexo de Metas Fiscais

Quadro VII – Expansão das Despesas obrigatórias de Duração Continuada (Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$

Detalhamento da Expansão	1º Exercício Seguinte (2012)	2º Exercício Seguinte (2013)	3º Exercício Seguinte (2014)
1 – Implantação do Fundo Municipal de Assistência Social	16.105,10	16.910,35	20.000,00
2 – Preenchimento de Cargos Públicos - Aumento de Despesas com Pessoal	96.630,60	101.462,13	150.000,00
Total	112.735,70	118.372,48	170.000,00
Detalhamento da Compensação	1º Exercício Seguinte (2012)	2º Exercício Seguinte (2013)	3º Exercício Seguinte (2014)
1 – Redução permanente de despesas	16.105,00	16.910,35	20.000,00
2 – Redução permanente de despesas	96.630,60	101.462,13	150.000,00
Total	112.735,70	118.372,48	170.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Anexo de Riscos Fiscais

Riscos Fiscais e Providências (Artigo 4º, § 3º da LC 101/00)

Riscos Fiscais e Providências a Serem Tomadas Caso se Concretizem

Riscos Fiscais	Providências a Serem Tomadas Caso se Concretizem	Valor Previsto R\$
1 – Atuações fiscais INSS (últimos 10 anos)	Diminuir Gastos com Investimentos; Buscar na justiça valores pertencente ao Município contra INSS, referente agentes políticos anos 1998 à 2000;	14.000,00
2 – Processos pendentes de julgamento na justiça, principalmente em execuções fiscais, onde os devedores são muito pobres e não encontram-se bens passíveis de penhora	Tentar acordos, renegociações para pagamento em parcelas; Diminuir gastos com investimentos;	14.000,00
3 – Enfrentamento de despesas decorrentes de fenômenos climáticos (secas, inundações, tempestades, vendavais)	Diminuir gastos com investimentos	30.000,00
4 – Pendência junto a terceiros passíveis de serem futuramente exigíveis, embora não se encontrem em demanda judicial	Diminuir gastos com investimentos	8.000,00
5 – Não haver arrecadação esperada e projetada	Diminuir gastos com investimentos	100.000,00
	TOTAL	166.000,00